

# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6 / 2017

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI, com sede na Rua João Francisco Lopes N.º 234, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Arnaldo de Abreu Campos**, residente e domiciliado na Avenida Lindolfo de Paula Ribeiro, n.º 615, Nova Pedra Negra, Ijaci/MG, portador do CPF N.º 057.638.601-44 e Cédula de Identidade n.º 027610609 DIC/RJ e na qualidade de **CONTRATADO** o Sr. **Keliton Caetano**, residente e domiciliado na Rua José Marçal, n.º 199, Centro, Ijaci/MG, portador do CPF n.º 047.184.216-83 RG n.º MG10813547, SSP/MG, têm entre si como acordado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços de instalação de 5(cinco) pontos de energia elétrica, 220v, com material fornecido pela contratante, a serem utilizados para ligação de aparelhos de ar condicionado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Pelo cumprimento das obrigações deste contrato fica aprezado o valor de R\$ R\$300,00 (trezentos reais), que será pago em parcela única com vencimento até o dia 10/6/2017 descontando-se o percentual de 11% (onze por cento) para posterior recolhimento à Previdência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA MULTA**

O descumprimento das obrigações estipuladas no presente termo sujeitará o infrator à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o valor deste pacto é inferior ao limite determinado para a licitação na modalidade convite, fica reconhecido a exceção prevista no art. 24, I da Lei 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/96 e 9648/98 – Dispensa de Licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação 01.01.1.01.031.0001.2.001.33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer controvérsias. Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijaci, 26 de maio de 2017.

  
Arnaldo de Abreu Campos  
Câmara Municipal de Ijaci - Contratante

  
Keliton Caetano  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 474-033-656-15  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_